

A DIPLEN
Para elaboração da
nota de admissibilidade
e registo.

10-9-25



ANUNCIADO

O Presidente

Entrada na Mesa

Data 10/9/2025

Hora 15h20

...O Presidente...

A DIPLEX

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Admito e baixo a Comissão B,
para apreciação e emissão de
relatório e parecer, no prazo de
2 dias úteis a partir de
15-9-25.

PPR N.º 25/VI (2.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI

de de

15-9-25

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios

Tendo presente o compromisso da República Democrática de Timor-Leste com os princípios do Estado de direito, da solução pacífica de controvérsias e da consolidação de uma ordem regional baseada em regras;

Considerando que o Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios, adotado em Manila a 20 de dezembro de 2019, constitui um instrumento jurídico essencial para assegurar a resolução eficaz, previsível e pacífica de litígios entre Estados-Membros da ASEAN no âmbito dos compromissos económicos assumidos;

Tendo em conta que a adesão a este Protocolo é um dos compromissos obrigatórios no processo de adesão plena de Timor-Leste à ASEAN, conforme estabelecido no Roteiro aprovado durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, em maio de 2023;

Salientando que a integração de Timor-Leste no sistema de resolução de litígios da ASEAN permitirá garantir segurança jurídica nas relações comerciais e económicas com os demais Estados-Membros, reforçando a confiança no cumprimento dos compromissos assumidos no quadro da ASEAN;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

**Aprova a adesão ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo
Reforçado de Resolução de Litígios**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que, na 40.^a e 41.^a Cimeiras da ASEAN realizadas em Phnom Penh, Camboja, em novembro de 2022, os Líderes da ASEAN decidiram, em princípio, admitir Timor-Leste como 11.^o Estado-Membro da organização;

Considerando que, em maio de 2023, durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, os Estados-Membros aprovaram o Roteiro para a Adesão Plena de Timor-Leste à ASEAN;

Atendendo que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.^o Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Tendo em consideração que para se integrar a ASEAN, o Governo de Timor-Leste deve alinhar os seus instrumentos jurídicos pelos quadros jurídicos da ASEAN.

Considerando que a adesão ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios, adotado em 2010, constitui um dos compromissos obrigatórios no quadro da adesão de Timor-Leste à ASEAN, sendo indispensável para a sua participação plena nos instrumentos económicos e jurídicos da organização;

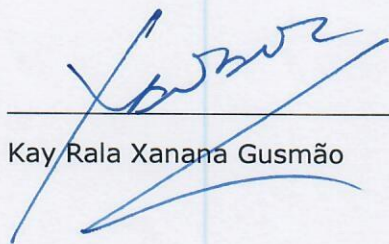
Tendo presente que o Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios estabelece um mecanismo institucionalizado de resolução de litígios entre Estados-Membros da ASEAN sobre a interpretação e aplicação de acordos económicos, reforçando a previsibilidade, transparência e eficácia jurídica no seio da organização;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios, adotado em Manila, Filipinas, em 20 de dezembro de 2019, cuja versão oficial em língua inglesa e respetiva tradução oficial para a língua portuguesa se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas



PRIMEIRO-MINISTRO

N.º 184 /PM-GPM/IX/2025

Díli, 5 de setembro de 2025

Assunto: Proposta de Resolução do Parlamento Nacional

Excelência,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, as seguintes Propostas da Resolução do Parlamento Nacional, aprovadas em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional:

1. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências;
2. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres;
3. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado sobre a Zona Livre de Armas Nucleares no Sudeste Asiático (SEANWFZ);
4. Aprova a adesão ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN;
5. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios;
6. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Turismo da ASEAN;
7. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos seus seis Protocolos.

Ciente da atenção de Vossa Excelência, queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.


Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro

Sua Excelência,
Maria Fernanda Lay
Presidente do Parlamento Nacional

Cc: Exmo. Senhor Agio Pereira
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros